AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026

Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021, o **Município de Cairu,** Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representada neste ato pela Secretária, Senhora **CINTIA BRAGA PALMA**, torna público a **Intenção de Contratar**, mediante Dispensa de Licitação fundamentado no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **empresa para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para compor a Sala de Cinema da Secretaria de Cultura do Município de Cairu-BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência**, no valor global estimado de **R$ 30.508,44 (trinta mil quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)** proposta de preço no prazo de **03 (três)** dias úteis a contar desta publicação (acompanhada pela documentação elencada no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO no Termo de Referência anexo), **a seleção da proposta será pelo critério de menor preço global**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: Dia 20 de outubro de 2026.

Critério de Seleção: Menor preço global.

O termo de referência da dispensa encontra-se anexo a este aviso.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000 das 8h às 17h, ou pelo e-mail: propostas.contratacoes@cairu.ba.gov.br.

Cairu - Bahia, 15 de outubro de 2026.

CINTIA BRAGA PALMA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para compor a Sala de Cinema da Secretaria de Cultura do Municipio, visando garantir as condições necessárias estabelecidas para o seu perfeito funcionamento além o atendimento aos munícipes, tendo em vista a necessidade de contratação, conforme lista a seguir:

Detalhamento do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 LUMENS 4K Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Fonte de alimentação: 100 ~ 240V, 50 ~ 60Hz Consumo de energia (standby): 0.5W Consumo de energia (mín.): 220W Consumo de energia (máx.): 305W Nível de som (típico): 26dB Nível de som (máx): 28dB Alto-falante: 1 Watts por auto-falante: 10W Input lag: 4.20ms Segurança: Barra de segurança, Kensington Lock, Interface protegida por senha IMAGEM Tecnologia de exibição: DLP Resolução nativa: UHD (3840x2160) Brilho: 4.000Lúmens Fonte de luz: Lâmpada Watts da lâmpada: 240 Vida útil da lâmpada (horas): 4000 (Brilhante), 15000 (Dinâmico), 10000 (Eco) Razão de contraste: 1.000.000:1 Razão de aspecto nativo: 16:9 Razão de aspecto - compatível: 4:3 Correção keystone - Horizontal: + / -40° Correção keystone - Vertical: + / -40° Taxa de varredura horizontal: 31 ~ 135Khz Taxa de varredura vertical: 24 ~ 120Hz Uniformidade: 80% Tamanho da tela: 33" ~ 300" diagonal COMPATIBILIDADE Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac Compatibilidade 2D: 480i/p, 576i/p, 720p(50/60Hz), 1080i(50/60Hz), 1080p(50/60Hz), 2160p(50/60Hz) Compatibilidade 3D: Frame-pack: 1080p24, 720p50 / 60 3D: Full 3D ÓTICA Alcance do throw-ratio: 1.5:1 ~ 1.66:1 Distância de projeção (cm): 47.64" - 389.76" Zoom: 1.1 Tipo de zoom: Manual Distância focal (mm): 15.84 mm~17.42mm/0.624"~0.686" Lens shift: Vertical + 0% Offset nativo: 105% CONEXÕES Entradas: 2 x HDMI 2.0 Saídas: 1 x Audio 3.5mm, 1 x S/PDIF, 1 x USB-A power 1.5ª	UND	1	R$ 20.499,67	R$ 20.499,67
2	Tela de Projeção, elétrica, motorizada 150 polegadas; tela de projeção com tensionamento reto; Acionamento por boteira; borda superior (Black), formato fullscreen (4:3), windescreen (16:9) e (16:10), todo o sistema é acondicionado em estojo fabricado com estrutura tubular e chapas de aço carbono, enrolamento de baixo para cima e fim de curso configurado, pintura eletrostática na cor preta	UND	1	R$ 2.237,67	R$ 2.237,67

3	Elevador Suporte Elétrico, para Projetor, 50x50, com controle RF, tipo de instalação embutir, ESPECIFICAÇÕES: Tipo de item: Lift Elétrico Motor: 2x 06KTYZ 3r Tensão: 2200v Material: Metal + ABS Cor: Branco Extensão Min: 100mm Extensão Máx: 700mm Controle Remoto: RF433 Carga Máx: 20Kg KIT microfone sem fio, 2 (dois) microfones sem fio profissional, dinâmicos, com capacidade de captação simultânea, padrões polares cardioide e supercardioide, captação de sons laterais, faixa de frequência 50 hz a 16hz, conexão xlr, funcionamento através de pilhas AA, kit completo com maleta, cabos e cachimbos.	UND	1	R$ 3.486,29	R$ 3.486,29
4	KIT microfone sem fio, 2 (dois) microfones sem fio profissional, dinâmicos, com capacidade de captação simultânea, padrões polares cardioide e supercardioide, captação de sons laterais, faixa de frequência 50 hz a 16hz, conexão xlr, funcionamento através de pilhas AA, kit completo com maleta, cabos e cachimbos.	UND	2	R$ 1.043,62	R$ 2.087,24
5	KIT Amplificador 600W, com 8 caixas de som para Parede, Amplificador para som ambiente Bluetooth USB/FM/Micro SD/ 2 Entradas de Microfone - 120Wx4 Canais 4 Ohms, Potência máxima PMPO de 500 Watts, com tensão bivolt para instalação facilitada e execução de som com qualidade. Conexões USB, SD, RCA, FM e Bluetooth, além de 2 entradas para microfones ou instrumentos musicais. Acompanha controle remoto. Possui 4 saídas que suportam até 16 auto falantes (consultar manual de instalação para realizar a ligação correta). Medidas: Largura: 25 cm Profundidade: 12 cm Altura: 7 cm Receiver Mp3 Bluetooth LSA7000BT 500 Watts Saída Borne - Potência: 120W Rms - Potência máxima PMPO: 500 W - Impedância Mínima: 4 Ohms - Duas Entradas P10 para microfones - Controle de Ganho individual dos Canais - 4 Canais de Saída de áudio Borne - Entrada Para Cartão SD, MMC, USB - Receptor Bluetooth - 1 Entrada RCA Características técnicas da caixa de som: Cor: Preta Woofer de 4 Polegadas Potência: 55W RMS Impedância: 8 Ohms Sensibilidade: 84 Db Resposta de frequência: 37 a 20000Hz Bobina simples Carcaça em Plástico Resistente ABS Possui Ajuste de Direção e Suporte multi-posição	UND	1	R$ 1.120,44	R$ 1.120,44
6	Mesa de Som, 8 canais profissional, Características gerais: • 8 canais • Entradas XLR: 1 - 8 • Entradas P10: 1 - 8 • Equalizador de 3 bandas: 1 - 8 • Phantom Power +48V • Ajuste de PAN individual • Efeitos: Delay e Repeat • Ajuste de EFX individual • Display Led • Player USB com função de gravação, Bluetooth, etc • Controle de Volume Principal • PFL Individual para monitoramento • Saída Auxiliar com ajuste de volume individual • Saídas Master XLR e P10 • Saída para Fone	UND	1	R$ 1.077,13	R$ 1.077,13
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 30.508,44

2. NECESSIDADES

2.1. A cultura transforma realidades, aproxima pessoas e fortalece a identidade do nosso município. A criação da Sala de Cinema da Secretaria de Cultura nasce do compromisso de oferecer à população de Cairu um espaço acolhedor, moderno e inclusivo de convivência, arte e aprendizado. Para que esse espaço ganhe vida e cumpra seu papel de levar entretenimento e formação de qualidade aos munícipes, é fundamental dotá-lo de equipamentos de áudio e vídeo de alta performance, adequados à exibição audiovisual.

2.2. A estruturação do cinema municipal vai muito além da simples compra de aparelhos. Ela se justifica diretamente por benefícios concretos para a cidade:

Democratização do acesso à arte: Garantir que crianças, jovens, adultos e idosos — de todas as realidades — tenham acesso gratuito a sessões de cinema, exibições educativas, documentários e produções locais.

Incentivo à educação e à cidadania: Servir como extensão da sala de aula para as escolas municipais, permitindo projetos pedagógicos e ações socioeducativas por meio da linguagem audiovisual.

Valorização da cultura local: Criar um palco adequado para a exibição de trabalhos de artistas, cineastas e fazedores de cultura da nossa terra, estimulando a produção e o orgulho local.

2.3. Um ambiente cultural só cumpre sua missão quando proporciona conforto e boa experiência a quem o frequenta. Equipamentos com qualidade técnica de imagem e som garantem a imersão do público e a clareza das mensagens transmitidas. Além disso, a entrega de equipamentos modernos e confiáveis oferece à equipe técnica da Secretaria as ferramentas necessárias para trabalhar com segurança, agilidade e dignidade na organização dos eventos.

2.4. Dessa forma, a aquisição destes equipamentos une o bom uso dos recursos públicos à entrega de um valor social inestimável: estruturar um equipamento público duradouro, pronto para promover o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento cultural de Cairu/BA.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1. A razão de ser do projeto

O cinema é uma das ferramentas mais poderosas de integração social, educação e lazer. A motivação central para a implantação da Sala de Cinema na Secretaria de Cultura de Cairu/BA é romper barreiras de acesso à arte e ao conhecimento, criando um ponto de encontro comunitário onde o audiovisual sirva como ponte para a inclusão, o fortalecimento dos laços comunitários e o desenvolvimento cultural da nossa população.

3.2. A necessidade técnica e operacional

Para que uma exibição audiovisual cumpra seu papel educativo e formativo, não basta ter o conteúdo: é indispensável contar com a tecnologia adequada para transmiti-lo com clareza. A ausência ou a inadequação de recursos de som e imagem compromete a experiência do espectador e inviabiliza atividades como palestras, mostras de cinema, oficinas e exibições escolares.

Qualidade de Som e Imagem: Equipamentos profissionais garantem inteligibilidade sonora e definição visual, permitindo que a mensagem chegue de forma limpa e envolvente a todos os presentes.

Segurança e Confiabilidade: Aparelhos modernos e específicos para uso institucional reduzem falhas técnicas durante eventos e garantem maior durabilidade do patrimônio público.

3.3. Justificativa da escolha da solução e dimensionamento

A escolha pela aquisição direta dos equipamentos de áudio e vídeo fundamenta-se na busca pela solução mais vantajosa e sustentável a longo prazo para o Município:

Sustentabilidade Financeira: A compra dos itens garante a incorporação definitiva do patrimônio à Secretaria de Cultura, evitando custos recorrentes de locação eventual a cada evento realizado.

Dimensionamento Adequado: O quantitativo e as especificações dos equipamentos previstos neste Termo de Referência foram definidos na medida exata para atender às dimensões físicas da Sala de Cinema e ao público estimado, garantindo o aproveitamento máximo dos recursos sem exageros ou desperdícios.

3.4. Compromisso com a transformação social

Em suma, a contratação se justifica por ir além do aspecto material: ela representa um investimento direto na qualidade de vida dos cairuenses, oferecendo à infância, à juventude, às famílias e aos idosos um espaço de convivência seguro, inspirador e acessível.

4. OBJETIVOS

- Garantir a população acesso à cultura;
- Contribuir com o bem estar social;
- Assegurar um ambiente estruturado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pela Secretaria de Cultura, para atendimento da demanda em epigrafe.

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. O fornecimento também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser de qualidade inferior ao estabelecido neste Termo;

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica Administrativa

6.9. O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.10. Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

II - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.

III - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

V - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do Contrato

6.11. Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, durante a vigência do contrato;

V) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessário;

VII) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

VIII) elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação obtidas durante a execução do contrato, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e,

IX) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O critério de pagamento será realizado por meio de emissão da Nota Fiscal da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, devido a logística do munícipio ser realizada através de navegação, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos produtos a que se referem a ser paga.

7.4. O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico e administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos recebidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar no recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste no recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.5. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

7.7.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado pelo **oferecimento de proposta do Valor Global mais vantajosa**, possível de ser selecionado mediante de procedimento licitatório por Dispensa de Licitação em razão do Valor, conforme **art. 75 Incisos I e II da Lei 14.133/2021**.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Cópia autêntica de documentos de identificação dos sócios;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.3.2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

8.3.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.3.4. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.7. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá comprovar que detém qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto do presente processo. Para tal a proponente deverá apresentar declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado certificando a qualidade dos produtos ofertados pela contratada.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

Para fins de estimativa de custos foi realizado pesquisa de preços no banco de preços no dia 16/09/2026 conforme anexo, observando o regramento do Decreto Municipal n.º 1.388 de 22/03/2023, obtendo com isso os valores referenciais apresentados no item 1 do presente termo de referência.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual.

10.2. Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.3. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a aquisição de materiais, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no contrato.

10.4. O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Cairu, conforme abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade Programa de Trabalho	Elemento de Despesa / Natureza da Despesa
13/01	500/501/720/704/706	2.009/1040	44.90.52.00.00.000 33.90.30.00.00.000

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Humar José de Souza
Supervisor de Gestão da Informação
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Telefone: (75) 3653-2281 ou (75) 3653- 2007

13. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Cintia Braga Palma
SECRETÁRIA DE CULTURA
E-mail: secult@cairu.ba.gov.br
Telefone: (75) 3652281 ou (75) 3653-2007

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA.

Diretoria de Contratação
Att. Responsável

Em atendimento ao Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para compor a Sala de Cinema da Secretaria de Cultura do Município de Cairu-BA**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições contidas neste termo de referência, apresentamos proposta financeira conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 LUMENS 4K Dimensões (C x L x A): 31.5 x 27 x 11.8 cm Peso: 3.97 kg Fonte de alimentação: 100 ~ 240V, 50 ~ 60Hz Consumo de energia (standby): 0.5W Consumo de energia (mín.): 220W Consumo de energia (máx.): 305W Nível de som (típico): 26dB Nível de som (máx): 28dB Alto-falante: 1 Watts por auto-falante: 10W Input lag: 4.20ms Segurança: Barra de segurança, Kensington Lock, Interface protegida por senha IMAGEM Tecnologia de exibição: DLP Resolução nativa: UHD (3840x2160) Brilho: 4.000Lúmens Fonte de luz: Lâmpada Watts da lâmpada: 240 Vida útil da lâmpada (horas): 4000 (Brilhante), 15000 (Dinâmico), 10000 (Eco) Razão de contraste: 1.000.000:1 Razão de aspecto nativo: 16:9 Razão de aspecto - compatível: 4:3 Correção keystone - Horizontal: + / -40° Correção keystone - Vertical: + / -40° Taxa de varredura horizontal: 31 ~ 135Khz Taxa de varredura vertical: 24 ~ 120Hz Uniformidade: 80% Tamanho da tela: 33" ~ 300" diagonal COMPATIBILIDADE Compatibilidade com PC: UHD, WQHD, WUXGA, FHD, UXGA, SXGA, WXGA, HD, XGA, SVGA, VGA, Mac Compatibilidade 2D: 480i/p, 576i/p, 720p(50/60Hz), 1080i(50/60Hz), 1080p(50/60Hz), 2160p(50/60Hz) Compatibilidade 3D: Frame-pack: 1080p24, 720p50 / 60 3D: Full 3D ÓTICA Alcance do throw-ratio: 1.5:1 ~ 1.66:1 Distância de projeção (cm): 47.64" - 389.76" Zoom: 1.1 Tipo de zoom: Manual Distância focal (mm): 15.84 mm~17.42mm/0.624"~0.686" Lens shift: Vertical + 0% Offset nativo: 105% CONEXÕES Entradas: 2 x HDMI 2.0 Saídas: 1 x Audio 3.5mm, 1 x S/PDIF, 1 x USB-A power 1.5ª		UND	1		
2	Tela de Projeção, elétrica, motorizada 150 polegadas; tela de projeção com tensionamento reto; Acionamento por boteira; borda superior (Black), formato fullscreen (4:3), windescreen (16:9) e (16:10), todo o sistema é acondicionado em estojo fabricado com estrutura tubular e chapas de aço carbono, enrolamento de baixo para cima e fim de curso configurado, pintura eletrostática na cor preta		UND	1		

3	Elevador Suporte Elétrico, para Projetor, 50x50, com controle RF, tipo de instalação embutir, ESPECIFICAÇÕES: Tipo de item: Lift Elétrico Motor: 2x 06KTYZ 3r Tensão: 2200v Material: Metal + ABS Cor: Branco Extensão Min: 100mm Extensão Máx: 700mm Controle Remoto: RF433 Carga Máx: 20Kg KIT microfone sem fio, 2 (dois) microfones sem fio profissional, dinâmicos, com capacidade de captação simultânea, padrões polares cardioide e supercardioide, captação de sons laterais, faixa de frequência 50 hz a 16hz, conexão xlr, funcionamento através de pilhas AA, kit completo com maleta, cabos e cachimbos.		UND	1		
4	KIT microfone sem fio, 2 (dois) microfones sem fio profissional, dinâmicos, com capacidade de captação simultânea, padrões polares cardioide e supercardioide, captação de sons laterais, faixa de frequência 50 hz a 16hz, conexão xlr, funcionamento através de pilhas AA, kit completo com maleta, cabos e cachimbos.		UND	2		
5	KIT Amplificador 600W, com 8 caixas de som para Parede, Amplificador para som ambiente Bluetooth USB/FM/Micro SD/ 2 Entradas de Microfone - 120Wx4 Canais 4 Ohms, Potência máxima PMPO de 500 Watts, com tensão bivolt para instalação facilitada e execução de som com qualidade. Conexões USB, SD, RCA, FM e Bluetooth, além de 2 entradas para microfones ou instrumentos musicais. Acompanha controle remoto. Possui 4 saídas que suportam até 16 auto falantes (consultar manual de instalação para realizar a ligação correta). Medidas: Largura: 25 cm Profundidade: 12 cm Altura: 7 cm Receiver Mp3 Bluetooth LSA7000BT 500 Watts Saída Borne - Potência: 120W Rms - Potência máxima PMPO: 500 W - Impedância Mínima: 4 Ohms - Duas Entradas P10 para microfones - Controle de Ganho individual dos Canais - 4 Canais de Saída de áudio Borne - Entrada Para Cartão SD, MMC, USB - Receptor Bluetooth - 1 Entrada RCA Características técnicas da caixa de som: Cor: Preta Woofer de 4 Polegadas Potência: 55W RMS Impedância: 8 Ohms Sensibilidade: 84 Db Resposta de frequência: 37 a 20000Hz Bobina simples Carcaça em Plástico Resistente ABS Possui Ajuste de Direção e Suporte multi-posição		UND	1		

6	Mesa de Som, 8 canais profissional, Características gerais: • 8 canais • Entradas XLR: 1 - 8 • Entradas P10: 1 - 8 • Equalizador de 3 bandas: 1 - 8 • Phantom Power +48V • Ajuste de PAN individual • Efeitos: Delay e Repeat • Ajuste de EFX individual • Display Led • Player USB com função de gravação, Bluetooth, etc • Controle de Volume Principal • PFL Individual para monitoramento • Saída Auxiliar com ajuste de volume individual • Saídas Master XLR e P10 • Saída para Fone		UND	1		
	VALOR TOTAL ESTIMADO					

Declaramos que em relação a proposta ora apresentada:

✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do fornecimento do objeto deste processo, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação,

proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações em função de eventuais erros, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para completa execução do contrato.

✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para fornecimento dos produtos

✓ Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de ----- meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados nesta proposta totalizando o valor GLOBAL de R$ _____(_____);

✓ Os produtos serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA
Diretoria de Contratação

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para compor a Sala de Cinema da Secretaria de Cultura do Município de Cairu-BA**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:
ENDEREÇO:

1- DECLARO que a empresa proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3- DECLARO que a empresa proponente se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas constantes do item 8 do Termo de Referência.
4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins referidos no Art. 9° da Lei n° 14.133/2021, que a proponente não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Cairu - BA.
5- DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura com a proponente, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ou telefone (whatsapp):
E-mail: Telefone:
Caso altere o citado e-mail/telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária de Cultura, a Senhora **CINTIA BRAGA PALMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xx617129-xx expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.xxx.025-xx.
CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., inscrição estadual sob o nº. ....., situada à .....
REPRESENTANTE LEGAL: Senhor(a). ....., portador(a) de documento de identidade nº. ....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) à .....
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para compor a Sala de Cinema da Secretaria de Cultura do Município de Cairu-BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência **e,** ainda em concordância com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.
1.1 Descrição dos serviços:
PARAGRAFO PRIMEIRO - **DA REGÊNCIA LEGAL:** Este contrato é regido pela Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Nº xx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no ***art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,*** originário do Processo Administrativo nº 565/2026, datado de 15/10/2026, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.
3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ _____.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
3.4. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
13/01	500/501/720/704/706	2.009/1040	44.90.52.00.00.000 33.90.30.00.00.000

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.
4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) 365
TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pela Secretaria de Cultura, para atendimento da demanda em epigrafe.

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. O fornecimento também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser de qualidade inferior ao estabelecido neste Termo;

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e demais correlatos, ficando designada a senhora **CINTIA BRAGA PALMA**, como **gestora** do presente contrato e **Rafaela dos Santos Bomfim,** como responsável pela **fiscalização** e acompanhamento da execução do presente contrato.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTEAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A empresa CONTRATADA será designada ao serviço, zelando pela boa qualidade, prazo de execução e horário, obrigando-se a:

9.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

9.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma do Art. 62 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

9.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
9.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

a) Na hipótese do item 5.10, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

9.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte do fornecimento decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações do Contratante:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
11.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6 descritos acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.7; 11.8; 11.9; 11.10 e 11.11 descritos acima, bem como nos itens 11.2; 11.3; 11.4; 11.5 e 11.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

13.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cidade, data

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunha 1 Testemunha 2

Nome: CPF: Nome: CPF: